Licia 1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

0 768. 095 243/39

CX 038612017

INTERESSADO

SPU - RJ

ASSUNTO

CÓDIGO:

Trecho entre a Rua da Indústria e a Rua da Municipalidade

OUTROS DADOS

MOVIMENTAÇÕES

SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA	SEQ	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01			/ /	15			/ /
02			/ /	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS: Plantas

1939

MINISTERIO DA FAZENDA

THESOURO NACIONAL

DIRECTORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

Distribuição

Remessa 122

Alb

DCR

Ao Ministro

14 JUN. 1939

CHEFE

15 JUN. 1939

SERV. do COMÉRCIO

Mg

Representação sobre locação da linha do preamar-médio, antigo, no trecho: Rua da Industria - Rua da Municipalidade.-

4524 3/39

Livro 1-39

Folhas 21V.

N. de ordem 280

Anno de 1939

Imp. Nacional —
D. D. U.-Mod. 6
VI-35-20.000

293

M. P. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

C O P I A.-

PROCESSO Nº5821/38. (fl.150/153.)

Assunto: Novação de aforamento de terreno de marinha e acrescidos, situado á travessa Rui Barbosa, pleiteado por REGINA QUILNAM MACHADO.

Sr. Intendente da Administração no Pará.

Referente ás consideraçoẽs de fls.75/76 feitas pela Subdiretoria de Engenharia, que motivaram a devolução do presente processo, do presente a esta Administração, presto os esclarecimentos abaixo:

1º) Com a juntada, no presente momento, das plantas de fls. 77/78 fica abundantemente satisfeito o proposto na parte final da informação de fls. 71.

2º) Que parte das conclusoẽs do estudo feito pelo eng. Mario Parijós no processo nº30651/34, protocolado nesta Delegacia sob nº 790/34, salvo melhor juizo, não justific, digo não se justifica ante os documentos existentes nesta Administração.

Para devida apreciação junto, a fls.79/81, copia do referido estudo do eng. Parijós e das plantas que o acompanharam. Outrosim junto, a fls. 88/149, copias dos termos lavrados pela comissão que, devidamente designada, conforme ata a fls. 86/87, demarcou no ano de 1885 os terrenos de marinha da zona em apreço.

Em face desses elementos passarei a analisar a linha de preamar-medio antigo a partir da Acenida (antiga travessa) 15 de Agosto.

Avenida (ant. travessa) 15 de Agosto - Avenida Assis de Vasconcelos (ant. travessa da Estrela)

A comissão chefiada pelo major Luiz Eduardo de Carvalho, que em 1885 demarcou os terrenos de marinha, considerou, como se infere dos termos a fls. 145/149, a linha de preamar-medio antigo distante, em media, cerca de 17 metros do alinnamento ocidental da rua da Industria. Os terrenos de marinha existentes nesse trecho receberam os ns. 54 a 56, que fogurei na planta de fls. 78. Posteriormente esses terrenos foram julgados necessarios ás opras do porto e, assim, em virtude de acordo com a Amazon Co, foram entregues á Comp. Port of Pará, como consta de copia de memorial a fls. 82/85, constituindo os segmentos ns. 25 a 30 da descrição de fls.

Na descrição dos lotes ns. 54 e 56 o major Carvalho, ao contrario do criterio que adotava uniformemente, engiobou os terrenos de marinha e de acrescidos. Pessoalmente, a vista da planta de fls.77 organisada em 1881 por Edmund Compton, tenho a impressão que de todo o trabalho executado pelo major Carvalho, desde o Arsenal de Marinha até a Doca do Reduto, o desse trecho é o menos justificavel. Talvês que os lotes ns. 54a e 56 fossem melhormente classificados como totalmente de natureza de acrescidos de marinha, adotando-se o alinhamento ocidental da rua da Industria como linha de preamar-medio antigo. Uma brusca diferença de nivel, de cerca de 4 metros, que corre ao longo do referido alinhamento, parece apoiar a duvida que suscito. Contudo os trabalhos do major serviram de base á demarcação dos terrenos entregues á Port of Pará e assim só me parece que seja oportuno pretender modificar aquele criterio quando fôr possivel obter documentação que a tanto o autorize.

O já mencionado estudo do eng. Parijós não aprecia esse trecho.

Avenida Assis de Vasconcelos (ant. travessa da Estrela) - Praça General Magalnaes (ant. Doca do Reduto).

Nesse trecho, conforme copias de termos a fls. 88/98, relativos aos lotes ns. 1 a 6 e 53, a comissão de 1885 considerou como linha de preamar-medio antigo uma paralela ao alinnamento ocidental da rua da Industria e deste distante 33.00 metros para o lado do litoral.

O estudo do eng. Parijós tambem adota esse ponto de vista.

Não conheço nenhuma objeção quanto á referida locação da linha de preamar-medio antigo nesse trecho.

Rua da Industria - Rua 28 de Setembro (ant. dos Martires).

Continúa.

Nesse trecho, ao longo do lado meridional da Praça General Magalhaẽs, a comissão de 1885, conforme termos a fls. 99/110, relativos aos lotes ns. 7 a 18, considerou a linha de preamar-medio antigo como coincidindo com o paramento meridional da Doca do Reduto, hoje aterrada, distante 8.70 metros do alinnamento meridional da Praça General Magalhaẽs.

O lote nº10 foi posteriormente convertido em logradouro publico - Beco da Piedade -, que na epoca, o que é confirmado pela planta de Edmund Compton, não atingia a hoje Praça General Magalhaẽs.

Não conheço nemhuma objeção quanto á locação da linha de preamar-medio antigo nesse trecho.

O estudo do eng. Parijós aceita esse ponto de vista.

Lado meridional da rua 28 de Setembro (ant. dos Martires)

Nesse local a comissão de 1885, conforme termos a fls. 111/123, relativos aos lotes ns. 19 a 31, figurados na planta de fls. 78, considerou como terrenos de marinha um bloco com 72.99 metros de frente pela rua dos Martires e 33.00 metros de profundidade. Conquanto não explicitamente esclarecido, parece que naquelas demarcaçoẽs foi considerado como linha de preamar-medio antigo as margens do igarapé Reduto, hoje canalisado, que atravessa o lote nº23; nessas condiçoẽs o Lote nº23, pelo menos parcialmente, estaria melhor classificado como acrescidox artificial.

Merece ser salientada a curiosa coincidencia de os terrenos só serem considerados de marinha em uma profundidade de 33:00 metros sobre a rua 28 de Setembro (ant. dos Martires), fato que poderá dar a impressão que, no trecho, o alinnamento dessa rua haja sido considerado como linha de preamar-medio antigo.

Apezar das imprecisoẽs salientadas, aquelas demarcaçoẽs têm sido respeitadas em todas as concessoẽs posteriores.

O estudo do eng. Parijós, de acordo com a planta de fls. 80/81, tambem aceita a demarcação em apreço.

Rua 28 de Setembro (ant. dos Martires) - Rua da Industria.

Nesse trecho, ao longo do lado setentrional da Praça General Magalhaẽs, a comissão de 1885, conforme termos a fls. 124/137, r relativos aos lotes ns. 32 a 45, considerou a linha de preamar-medio antigo como coincidindo com o paramento setentrional da Doca do Reduto, hoje aterrada, distante de 11.26 a 6.75 metros do alinnamento setentrional da Praça General Magalhaẽs, que, conforme figurado nas plantas de fls.77/78, desde aquela epoca até o presente não é retilineo.

O estudo do eng. Parijós aceita a demarcação do major Carvalho.

Rua da Industria - Rua da Municipalidade (ant. projetada rua de Belém)

Nesse trecho, ao longo do lado setentrional da Praça General Magalhaẽs, a comissão de 1885, conforme termos a fls. 138/142, demarcou os lotes ns. 46 a 52. Em frente aos lotes 46 a 50 a linha de preamar-medio antigo foi considerado como coincidindo com o paramento setentrional da Doca do Reduto, hoje aterrada, distante de 3.60 a 3.85 metros do alinnamento da hoje Praça General Magalhaẽs. Em frente aos lotes ns. 51 e 52 já não havia cáes da doca, o que é confirmado pela planta de Ed. Compton, e a linha de preamar-medio antigo foi admitida como coincidindo com o prolongamento da hoje Praça General Magalhaẽs, digo, com o prolongamento do alinnamento da hoje Praça Genral Magalhaes .....Saliento,.de.um modo especial, que o lote de terreno de marinha demarcado sob nº47 só tinha 29.30 metros de profundidade e pela face oposta á frente não se confrontava com a travessa da Princeza, hoje Benjamin Constant, e sim com terrenos de Henry Olivier que ocupava o referido lote nº47, como tudo consta do termo de fls.

O estudo do eng. Parijós, a que faz referencia o parecer da Subdiretoria de Engenharia, conforme memorial de fls.79 e planta de fls.81, considera como linha de preamar-medio antigo uma paralela ao alinnamento ocidental da rua da Industria e deste distante 33.00 metros para o lado do litoral, divergindo assim da demarcação da comissão de 1885.

De acordo com o ponto de vista do eng. Parijós os lotes ns. 48 a 52, demarcados em 1885 como terrenos de marinha, devem ser considerados com de acrescidos de marinha.

O terreno de marinha concedido a Antonio Augusto de Aze-

4 S

M. P. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

vedo, objeto do processo nº30.651/34, no qual foi junto o estudo em apreço do eng. Parijós, corresponde a uma parte do Lote demarcado em 1885 sob nº47. Em consequencia do ponto de vista mencionado engenheiro, que foi o tecnico que funcionou no referido processo, a concessão feita a Antonio Augusto de Azevedo atribuiu ao terreno um profundidade de 31.90 metros e considerou o perfilamento da travessa Benjamin Constant (ant. da Princeza) como limite do terreno de marinha, incluindo desse modo como tal terreno que não havia sido considerado dessa natureza na demarcação de 1885.

O estudo do engº Parijós propondo que, além da Doca do Reduto, a linha de preamar-medio antigo seja considerada como paralela e distante 33.00 metros do alinhamento ocidental da rua da Industria, salvo melhor juizo, não se fundamenta em documento de qualquer natureza. Nesta Administração nada existe que o justifique. Os terrenos que, além da travessa Benjamin Constant, fazem frente para a rua da Industria não tem sido tratados como de marinha.

As demarcaçoẽs procedidas em 1885 pela comissão chefiada pelo major Luiz Eduardo de Carvalho foram revestidas, conforme ata de primeira reunião, a fls. 86/87, das devidas formalidades, e assim, parece que não deverão ser invalidadas por ligeiras alegaçoẽs.

Por despacho de 22 de Junho de 1935 o Sr. .....

.....

.....

.....

Bahia. (De folhas Belém, 30 de agosto de 1938.

(a) Murillo Castello Branco
Engº do Domínio, em exercicio no Pará.

ESTÁ CONFORME COM O ORIGINAL
Em 6 de Maio de 1939

VISTO
Em de de 193

J 6

M. P. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

C O P I A. (De folhas 155 do processo nº48.688/1938).

PROCESSO Nº 48.688/1938

O presente processo refere-se a assuntos subordinados à locação da linha de preamar-médio.

A Divisão de Engenharia e Obras entende que a locação da linha de preamar-médio, por sua natureza cadastral, compete a esta Divisão - Relativamente a essa competência, e no intuito de não pertubar o curso do presente processo com questões incidentes, subscrevi, nesta data, representação a parte - Feita esta resalva, passarei a me pronunciar quanto ao mérito.

De acordo com a informação de fls. 151/153, que prestei quando em exercicio no Serviço Regional no Pará, penso que no trecho compreendido entre a praça General e o igarapé das Almas, em que fica situado o terreno em objeto, a linha de preamar-médio, origem dos terrenos de marinha deve ser admitida como paralela ao alinhamento ocidental da rua da Municipalidade, e deste distante 33 metros para o lado do litoral.

Se aprovada a locação proposta, julgo conveniente que o presente seja devolvido a esta Divisão, para o fim de ser arquivada na mapotéca uma copia da planta de fls. 78, em que aquela linha é figurada.

Divisão de Cadastro e Registo, em 27 de Janeiro de 1939.

(a) MURILLO CASTELLO BRANCO, Engº. cl. I.

ESTÁ CONFORME COM O ORIGINAL
Em 6 de Maio de 1939
Eduardo Soares

VISTO
Em ____ de _____ de 193...

6 Dez

M. P. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

COPIA. (De fls. 156 do processo nº48.688/38).

(Processo nº 48.688/38).

Pelo estudo de fls. 150/153 feito pelo Engenheiro Castello Branco, baseado nas plantas e documentos de fls.77/149, juntos por cópia ao presente processo, ficou perfeitamente esclarecido o assunto, com relação a linha do preamar-medio antigo, origem dos terrenos de marinha, na zona compreendida entre a Doca do Reduto e o Igarapé da Almas.

A' vista do exposto, sou de parecer, que se proceda como propoẽm a informação de fls. 150/153:

a) que seja adotado como linha de preamar-medio antigo, uma linha paralela ao alinhamento ocidental da rua da Municipalidade, distando deste 33 metros para o lado do litoral.

b) indeferimento da petição de fls.41, por falta de apoi legal.

c) arquivamento de uma cópia da planta de fls. 78, na Mapoteca desta Diretoria.

Encaminho o processo á consideração do Sr. Diretor.

Divisão de Cadastro e Registo, em 2 de fevereiro de 1939.

(A) B. Fleury da Rocha, Chefe da Divisão

De acordo. 3/2/39 (a) ULPIANO DE BARROS.

ESTÁ CONFORME COM O ORIGINAL
Em 6 de Março de 1939
Adolar Moraes

Em de VISTO de 193

4 8

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

C O P I A - (De folhas 85 do livro nº8, de termos de aforamento.)

Termo de novação de contracto de um terreno de marinhas, que assigna Joaquim de Mattos Silva, como abaixo se declara:

.....
.....
.....

O referido terreno está quite de laudemio e foros e tem as seguintes dimensoẽs: 7m,90 de frente e 13m,13 de fundos, confrontando ao Norte e a Leste com terrenos aforados a J. S. de Freitas & Cia., ao Sul com a rua Gaspar Vianna e a Oeste com terrenos aforados a M. S. Pires e foi havido de.....
.....
.....

ESTÁ CONFORME COM O ORIGINAL
Em 6 de Março de 1939
Adelaide Bouciel

VISTO
Em ___ de _____ de 193___

8 9

M. P. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

C O P I A.- (De folhas 94 do livro nº9, de termos de aforamento.)

Termo de transferencia do terreno de marinha situado á rua Gaspar Vianna e como abaixo se declara:

....
....
....

O alludido lote de terreno que está quite do pagamento de fóros no corrente anno, e, isento do pagamento de laudemio, na forma do artigo 2º do Decreto 19.826, de 1º de Abril de 1931 do Governo Provisorio da Republica, mede, no perfilamento da rua "Gaspar Vianna", de frente, no rumo 49º NE., 21m,00; de fundos 13m,13; com uma area total de 275m2, 273; limita-se ao Norte, com um lote que foi de propriedade de José Soares de Freitas, ao Sul, com a rua Gaspar Vianna, a Leste com o lote aforado a Bolonha Paiva & Cia. e a Oeste com o lote aforado a Joaquim de Mattos Silva, tendo a forma de um rectangulo....
.....
.....
.....

ESTÁ CONFORME COM O ORIGINAL
Em 6 de Maio de 1935
Adelaide Horacio

C1 10

M. P. - T. N. — DIRETORIA DO DOMINIO DA UNIÃO

C O P I A - (De folhas95 do livro nº9, de termos de transferencia).

Termo de transferencia do terreno de marinhas e accrescidos, situado á Travessa Benjamin Constant antiga da Princeza, e como abaixo se declara:

.....
.....
.....
.....mede ao Norte, por onde se limita com terrenos occupados por aigo mede, ao Norte, por onde se limita com terrenos occupados por Albino Luiz da Silva, 09m,00; ao Sul limita-se com diversos occupantes por onde mede, em uma linha quebrada, 44m,30; a Leste, com treis lados do polygono, á saber: 8m,25, no rumo 25º 30' S.E.;- 13m,60, no rumo 64º, 30', S.O.; e, 13m,75 no rumo 25º, 30', S.E.; e a Oeste com o alinhamento da Travessa Benjamin Constant por onde mede 22m,00, no rumo 25º, 30', N.E., abrangendo uma area total de 1.344m2, 20 e tendo a forma de um polygono irregular.....
.....
.....
.....

ESTA CONFORME COM O ORIGINAL
Em 6 de Maio de 1939
Eduardo Araujo

10

M. P. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

C O P I A - (De folhas 96 verso do livro nº9,
de termos de aforamento).

Termo de transferencia do terreno de marinhas e accrescidos, situados a Travessa "Benjamin Constant" antiga da "Princeza" e como abaixo se declara:

.....
.....
.....

tem a forma geometrica de um quadrilatero irregular e os seguintes limites: ao Norte, com o perfilamento da rua da Municipalidade, antiga de Belem, por onde mede 109m,00 no rumo 62º, 40' N.E.; ao Sul, com terrenos occupados por Bolonha Paiva e Albino Luiz da Silva, por uma linha recta, medindo 109m,00 no rumo 64º 40' S.O.; a Leste, com o perfilamento da travessa Ruy Barbosa (antiga da Gloria) por onde mede 48m,76, no rumo 25º, 50' S.E.; e a Oeste, com o perfilamento da Travessa Benjamin Constant por onde mede 44m,30, no rumo 25º 30' N.O abrangendo uma area total de 5.094m2, 42.....
.....
.....
.....

ESTÁ CONFORME COM O ORIGINAL

6 Maio 19

M. P. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

C O P I A - (De folhas 80 verso do livro 114 de termos de transferencias.)

Termo de transferencia de um terreno accrescido de marinha a Travessa Benjamin Constant, nesta Cidade, que assigna Raphael Fernandes Ferreira Gomes como abaixo se declara:

.....
.....
.....

o referido terreno mede de frente (11,40) onze metros e quarenta no perfilamento da alludida travessa, no rumo de 40º 54' SE e de fundos (55ms) cincoenta e cinco metros, abrangendo uma area de seiscentos e vinte e sete metros quadrados (627) limitando-se ao norte, sul e este com terrenos aforados a José Soares de Freitas e a oeste com a mencionada travessa.....
.....
.....
.....

ESTÁ CONFORME COM O ORIGINAL

6 Maio 9

13

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO PARÁ.

17 nº 3 380 1

Snr. Chefe Regional.

O engenheiro Murillo Castello Branco, presentemente em exercicio na Divisão de Cadastro e Registro, fez em 30 de Agosto de 1938, um estudo sobre a locação da linha do preamar-médio antigo, em diversos trechos desta Capital, inclusive o trecho: RUA DA INDUSTRIA- RUA DA MUNICIPALIDADE;

Aquele estudo, devidamente aprovado pelo Snr. Diretor do Dominio da União, em despacho datado de 3 de Fevereiro do corrente ano, exarado no processo nº 48.688/38, adotou naquele trecho como linha de preamar-médio antigo, uma linha paralela ao alinhamento ocidental da rua da Municipalidade, distando deste, 33 metros para o lado do litoral.

Do estudo que procedi, quero dizer da verificação que levei a efeito no trecho em questão, quando do levantamento do livro de cadastro de terrenos de marinha (Nº4), aforados, constatei que nessa zona, foi admitida, em diversos processos de novação de aforamento, como linha do preamar-médio de 1831(origem dos terrenos de marinha) uma paralela ao alinhamento da rua da Industria, e distante deste 33 metros para o lado da Municipalidade, de acordo com o estudo procedido pelo Engº Mario Parijós.

Outrosim, das fls. 266, 267, 268, 269,270 e 271, do livro nº 3, de registo de terrenos ocupados, verifiquei, encontrarem-se nas mesmas condições que os anteriores, varios lotes, que a meu ver, e a vista do decidido no processo nº 48.688/38, devem ser cancelados por estarem situados em terrenos do dominio Municipal.

Quanto aos aforados, sou de opinião que se deva solicitar permissão, á Diretoria do Dominio da União, para cancelar aqueles contratos.

15

14

A1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
SERVIÇO REGIONAL NO PARA.

Em apoio ao que venho de asseverar, junto as fls- 7 a 11, copia dos termos de aforamento que devem ser cancelados, figurando-os na planta de fls.12.

Á consideração do Snr. Chefe Regional.

Serviço Regional do Dominio da União no Para 10 de Abril de 1939.

Adhelard Horacio

(ADHELARD LIMA HORACIO E SILVA.)

De acôrdo com a representação, solicito do Sr. Diretor do Domínio da União a necessária autorização para cancelar os contratos a que se referem as cópias de fls. 7 usque 11. Encaminhe-se.

S. R. do Domínio da União, 19/5/1939.

Christiano de Moraes Jr.
Chefe do Serviço.

Diretoria do Domínio da União
Serviço Regional no Pará
Remessa - 122 de 20 de Maio de 939
ao Snr. Diretor do Domínio da União
Processo nº. 380-39
S. S. Rm. - Benedito Bentes Cotta

PROTOCOLLO DO THESOURO NACIONAL
- 8 JUN. 1939
Nº 45243
1939
1939

MCB/DM.

M. F. - T. N. — DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

15

(PROCESSO Nº 45.843/39)

Esta Diretoria, em 3/2/39, no processo nº..... 48.688/39, decidiu que, no trecho compreendido entre a praça General Magalhães e o igarapé das Almas, a linha de preamar-médio antigo, origem dos terrenos de marinha, deve ser admitida como uma linha paralela ao alinhamento ocidental da rua da Municipalidade e deste distante 33 metros para o lado do litoral.

O Serviço Regional no Pará informa que no quarteirão compreendido pelo perímetro rua da Municipalidade, travessa Rui Barbosa, rua da Industria e travessa Benjamin Constant foram feitas concessões de aforamento de terrenos como de marinha e pede autorização para cancela-las, visto que o referido quarteirão, de acordo com a mencionada decisão desta Diretoria, não deve ser considerado como terreno de marinha.

Conquanto, em face dos estudos que tive oportunidade de proceder quando em exercício no Serviço Regional no Pará, entenda que os terrenos do quarteirão em objeto não são de marinha, julgo que as concessões que dos mesmos foram feitas só deverão ser canceladas em consequência de petição da parte que se julgar prejudicada, e a vista do processo que deu logar à concessão.

Não parece haver conveniência para a Fazenda Nacional em, por qualquer dos seus orgãos, promover ex-officio aqueles cancelamentos.

Divisão de Cadastro e Registo, em 14 de junho de 1939.

Castello Branco

(Murillo Castello Branco)
Engº cl. I.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor.

DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

Em 17 de Junho de 1939

CHEFE DE DIVISÃO

Arquive-se. 21/6/39
Illyriano de Barry

22/6/939

Arquivado este processo
com guarda-fallas
Arq. do Dpto. 14-2-942
Francisco Borges
Arq. C. G.